

PORTARIA Nº 250/2026-GP/TCE

Natal, 02 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos VIII e XX, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, e

CONSIDERANDO a disciplina de concessão das Gratificações de Representação de Gabinete prevista na Resolução nº 003/1999-TCE;

CONSIDERANDO, especialmente, a necessidade do serviço e a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura da despesa correspondente (art. 2º da Resolução nº 003/1999-TCE);

CONSIDERANDO, ainda, o encargo funcional a que estão submetidos os servidores que exercem atividades especiais, atribuições que demandam dedicação integral aos expedientes matutino e vespertino, obedecendo à jornada mínima de quarenta (40) horas semanais, podendo ainda serem convocados para o desempenho de tarefas em dias não úteis ou em horário noturno, sempre que o interesse público assim demandar (art. 3º, inciso II, da Resolução nº 003/1999-TCE);

CONSIDERANDO, ademais, a aplicabilidade das disposições da Resolução nº 001/2015-TCE à jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Memorando nº 000070/2026-GSI,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR**, a partir de **01/09/2026**, a **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE** de símbolo **NS-ED**, no valor mensal de **R\$ 2.747,60** (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), concedida ao Subtenente da Polícia Militar **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, Matrícula nº 10.192-3, por meio da Portaria nº 001/2026-GP/TCE, de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º **CONCEDER**, com **efeitos a partir** **01/09/2026** e até **31/12/2026**, **GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE** de símbolo **NS-E**, no valor



mensal de **R\$ 1.373,80** (mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) ao Subtenente da Polícia Militar **JOSÉ RICARDO DA SILVA**, Matrícula nº 10.192-3, lotado no Gabinete de Segurança Institucional – GSI, com vistas a realizar atividades de nível superior referentes a assuntos especiais, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 732, de 19 de abril de 2023, observadas as disposições do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 170, de 15 de dezembro de 1999 c/c art. 47, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Publique-se.

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Presidente do TCE/RN